

**Emenda nº 01**

**Estabelece procedimentos que visam a incentivar a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos no Município de Porto Alegre e revoga as Lei números 10.727, de 15 de julho de 2009, e 10.795, de 21 de dezembro de 2009.**

Art. 1º Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e suprime o artigo 4º, como segue:

“**Art. 2º** Fica instituído o Programa Municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos, denominado DOA-POA.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – disponibilizar ao cidadão que deseje participar, meios de formalização e manifestação do seu propósito, inclusive em locais públicos e no site oficial do Município;
- II – desenvolver cadastro onde conste os dados daqueles que ingressaram no programa;
- III - publicar nos sites públicos do Município a lista de doadores com o objetivo de incentivar a participação do maior número de pessoas.”

**Justificativa**

A presente emenda tem como escopo sanar os óbices de natureza jurídica apontados pela Douta Procuradoria e pela Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal.



**Vereador Márcio Bins Ely**